



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2088, quinta-feira, 10 de novembro de 2022

LEI Nº 9.295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Joinvillense de Ciclismo – JOINVILLE CICLISMO.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “Associação Joinvillense de Ciclismo – JOINVILLE CICLISMO”, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º 07.858.634/0001-29, localizada na Rua Quinze de Novembro, 2433, Bairro Glória, CEP 89.216-240, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 198/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Brandel Junior.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927793** e o código CRC **51B15405**.

LEI Nº 9.294, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação ABCD do Esporte – ABCDE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação ABCD do Esporte - ABCDE", pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 20.287.497/001-88, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 154/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Maurício Peixer.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927682** e o código CRC **41E66433**.

LEI Nº 9.293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**Reconhece de utilidade pública municipal o Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Organizada União Tricolor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Organizada União Tricolor”, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica – CNPJ sob o n.º 10.585896/0001-71, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 182/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Érico Vinicius.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927585** e o código CRC **CF6C89AE**.

LEI Nº 9.292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina via pública Servidão Manoel Rodrigues de Souza Oliveira, para fins exclusivamente postais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Manoel Rodrigues de Souza Oliveira a última lateral à direita, sentido Centro-Bairro, da Rua Paulo Bernardino Braz, identificada no SGC como SD 40428, Bairro Guanabara.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 107/2022



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927490** e o código CRC **CFED93A4**.

DECRETO Nº 51.224, de 09 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sergio Ricardo Ulandowski, matrícula 57.322, para o cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014906606** e o código CRC **C010D05A**.

DECRETO Nº 51.239, de 10 de novembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 10 de novembro de 2022:

- Josiane Martins Soares Merling, para o cargo de Coordenadora I da Área de Recrutamento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014922586** e o código CRC **96BA09CC**.

DECRETO Nº 51.238, de 10 de novembro de 2022.

Revoga o Decreto Nº 51.231, de 09 de novembro de 2022, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 51.231, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014922443** e o código CRC **DE7F3B0C**.

DECRETO Nº 51.242, de 10 de novembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de novembro de 2023, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdinete dos Santos Felix, matrícula 57.325, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014930553** e o código CRC **F0A34D03**.

DECRETO Nº 51.241, de 10 de novembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de novembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tierre Leite Marconato, matrícula 99.528, para o cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014930504** e o código CRC **81E72204**.

DECRETO Nº 51.237, de 10 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.291, de 03 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 572.659,80 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.01.2.3317	Bloco da Proteção Social Básica-FMAS	0.2.65	261	3.3.90	470.409,80
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.01.2.3317	Bloco da Proteção Social Básica-FMAS	0.2.65	753	4.4.90	102.250,00
TOTAL							572.659,80

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação na fonte 265, provenientes do cofinanciamento 2022, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, pactuado conforme Resolução CEAS/SC nº 05, de 20 de maio de 2022 - SEI 0013202767 e planilha de valores SEI 0013202778, pg. 5, estando de acordo com a Resolução SEI nº 0013572644/2022 - SAS.UAC, e de acordo com § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Este decreto possui como anexo o documento SEI nº 0013795803



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927320** e o código CRC **2B1C2260**.

DECRETO Nº 51.226, de 09 de novembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marlete Felippi, matrícula 57.324, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Cynthia Friedrich
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014911447** e o código CRC **F566DDD2**.

DECRETO Nº 51.236, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 16-22", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 16-22**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s) 0014672895**, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

ANEXO: Diagnóstico Socioambiental - Microbacia **16-22** (SEI N° 0014672895).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927274** e o código CRC **8D1880D1**.

DECRETO N° 51.225, de 09 de novembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2022:

- Silvana Ribeiro da Luz, matrícula 57.288, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014906648** e o código CRC **84DDEE1E**.

DECRETO Nº 51.240, de 10 de novembro de 2022.

Altera o titular da alínea "j", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 45.501, de 25 de janeiro de 2022, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, mandato 2022/2024.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município, e tendo em vista o disposto no art. 181, §1º, inciso XI, das Disposições Finais e Transitórias, também da [Lei Orgânica](#) do Município, e do art. 9º, da Lei Municipal nº [9.906](#), de 04 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro, para complementar o mandato em andamento de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024, alterando o titular da alínea "j", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 45.501, de 25 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

j) ...

Titular: *Matheus Cristiano*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927473** e o código CRC **E0D8BBB1**.

DECRETO Nº 51.234, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 110-0", para fins de aplicação da Lei

Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 110-0**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s)** 0014498690 e 0014498693, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Diagnóstico Socioambiental - Microbacia 110-0 (**SEI N°** 0014498690 e 0014498693).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927183** e o código CRC **236B7C9C**.

DECRETO Nº 51.235, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 17-1", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 17-1**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s) 0014596853**, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Diagnóstico Socioambiental - Microbacia 17-1 (SEI Nº 0014596853).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927236** e o código CRC **F7438D70**.

DECRETO Nº 51.227, de 09 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- José Roberto Ribeiro, matrícula 57.323, para o cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014911554** e o código CRC **90E40887**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº340/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1057/2022- empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, cujo objeto refere-se à **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma da **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, ficando assim constituída:

Fiscais:

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409
- Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - Matrícula nº 12.537
- Taciane Santos de Oliveira Paz - Matrícula nº 17.814

Suplente:

- Rosenir Baggenstoss - Matrícula nº 36.060

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014885925** e o código CRC **AAD51C66**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA N° 218/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 22.0.331264-0, em face da empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli (CNPJ n° 17.592.525/0001-66), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato n° 719/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 095/2022, no que tange ao atraso na entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n° 0014752180 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 09/11/2022.

Art. 2° O Processo Administrativo SEI n° 22.0.331264-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n° 378/2021 (0011412217), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014851949** e o código CRC **050E2A6D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA N° 219/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 22.0.342220-8, em face da empresa 100 Sports Eireli (CNPJ n° 29.761.115/0001-80), para apuração de eventual

descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 208/2022, no que tange à entrega parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0014720392 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 09/11/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.342220-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 376/2021 (0011412085), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014912822** e o código CRC **27BC4AB7**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 183/2022

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1056/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Terraplenagem M.F. Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.443.142/0001-02, oriundo do Credenciamento nº 620/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

- I - Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Efetivo;
- II - Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 52.961 - Efetivo;
- III - Marisa Fock, matrícula nº 42.330 - Efetivo;
- IV - Emir de Oliveira Dias, matrícula nº 21.802 - Suplente;

V - Jairo Rogério Bif, matrícula 42.009 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 861/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a - Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Efetivo;

b - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014921616** e o código CRC **2FD99965**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA 018/2022

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 1018/2022 - 0014650480, celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e Zênite Informação e Consultoria S/A, cujo objeto versa sobre a contratação de assinatura dos serviços: Zênite Fácil:

- I - Farid Bueri Filho, matrícula nº 42332
- II - Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula nº 37888
- III - Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 10/11/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014914007** e o código CRC **2E4D44B6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 262/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento N° 063/2021, com finalidade diagnóstica por ultrassonografia, acrescido de Consultas, celebrado entre a Fundação Educacional da Região de Joinville - Univille e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n° 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n° 43.907/2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento N° 063/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Fundação Educacional da Região de Joinville - Univille, inscrita no CNPJ sob o n° 84.714.682/0004-37, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação dos serviços de Saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.

I - Área de Regulação:

Titulares:

a) Sidnei Antonio Asquino, Matrícula 42.030;

Suplentes:

b) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;

II - Área de Controle e Avaliação:

Titulares:

a) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208;

b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995;

c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689;

d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363;

Suplentes:

e) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;

f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237;

g) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 115/2022/SMS e demais disposições contrárias.

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014862031** e o código CRC **22A6B1E8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 176/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Natacha Madeira de Oliveira Santhiago, matrícula nº. 44791 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora da Área de Proteção Social Básica, a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014903529** e o código CRC **8F8F69EB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 177/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora a servidora Natacha Madeira de Oliveira Santhiago, matrícula nº. 44791 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora da Área de Proteção Social Básica, a partir de 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014903633** e o código CRC **A1196A29**.

PORTARIA Nº 258/2022/SMS

Designa servidores para a fiscalização do Termo de Credenciamento nº 135/2021 celebrado entre a empresa Centro de Medicina Nuclear de Joinville e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 135/2021 (SEI 0010710706), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.635.326/0001-12, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a realização de procedimentos de medicina nuclear.

I - Área de Regulação:

Titulares:

Área de Regulação:

a) Sidnei Antonio Asquino, Matrícula 42.030;

Suplentes:

b) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;

II - Área de Controle e Avaliação:

a) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208;

b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995;

c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689;

d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363;

Suplentes:

e) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;

f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237;

g) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 96/2022/SMS e demais disposições contrárias.

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014861830** e o código CRC **F29DF068**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 265/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores ROBERTO HARTMANN DOBNER, GISLENE CRISTINA REGIS ITO e JEFERSON SAADE DAMASIO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 39/22**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao extravio de 4 aparelhos celulares, conforme fatos relatados nos processos SEI 22.0.239647-5, 22.0.329587-7, 22.0.329531-1 e 22.0.329479-0.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 09/11/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014874095** e o código CRC **4D97E893**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 266/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 25/22**, a partir de 16/11/2022, conforme Memorando SEI nº 0014795160/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 10/11/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014919320** e o código CRC **EBA5AA01**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 342/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 943/2022- empresa **TECTUBOS Artefatos de Concreto Eireli**, cujo objeto refere-se à **aquisição de elementos intertravados (pavers) para obra de pavimentação nas Ruas Luiz Gonzaga Mendonça e Jair Corrêa no Bairro Boehmerwald**, na forma da **Pregão Eletrônico nº 629/2022.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675;
- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 56984.
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690; – **Unidade Regional de Obras Sul**

Fiscais Suplentes:

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24242.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014888021** e o código CRC **E8316DB6**.

EDITAL SEI N° 0014874822/2022 - SAS.UAC

Joinville, 07 de novembro de 2022.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JOINVILLE

Nº 001/2022 – COMPIR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital dispõe sobre a realização de Fórum para eleição de representantes da organização da sociedade civil que atuarão como conselheiros(as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Joinville, ligados aos segmentos relacionados no artigo 3º deste edital, que exercerão a função de janeiro de 2023 a dezembro de 2025.

Art. 2º A eleição será por segmentos durante o Fórum de Promoção da Igualdade Racial, que ocorrerá no dia 08/12/2022 no Plenarinho da Câmara de Vereadores deste município às 19h00min.

Art. 3º Conforme a Lei Municipal nº 7.754 de 13/11/2013, alterada pela Lei 8.775/2019 do COMPIR serão eleitos para ocupar as vagas da organização da sociedade civil no COMPIR, 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) representantes suplentes, ligados aos seguintes segmentos:

1 (uma) vaga para o segmento de Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro-brasileiras;

1 (uma) vaga para o seguimento Comunidades Indígenas e Ciganas;

1 (uma) vaga para o segmento de Geração de Renda e Empreendedorismo;

1 (uma) vaga para o segmento de Imigrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária;

1 (uma) vaga para o seguimento Comunidades Quilombolas;

1 (uma) vaga para o segmento de Religiões de Matriz Africana;

1 (uma) vaga para o segmento Juventude;

1 (uma) vaga para o segmento Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;

1 (uma) vaga para o segmento Mulher Negra;

1 (uma) vaga para o seguimento Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;

1 (uma) vaga para o seguimento Movimento Negro.

Art. 4º O candidato mais votado por segmento será o titular e os demais serão indicados por ordem de suplência.

Parágrafo único – Caso não exista candidato para determinado segmento, será realizada uma eleição entre os presentes de outros seguimentos, devendo o candidato obedecer aos critérios do artigo 9º.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 5º Podem participar do Fórum representantes da organização da sociedade civil, que de preferência estejam ligados (as) aos segmentos citados no art. 3º, e que morem em Joinville.

Art. 6º Os interessados devem se inscrever no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmoxaFKQjXPI1u4MnmSr5k_iYGxVshj4vxRWqkDzBWJk-0A/viewform?usp=pp_url da data de publicação deste edital até o dia 05/12 de 2022, as 23h59min; e se credenciar/habilitar presencialmente das 18h às 19 horas no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville(CVJ), sito a Av. Hermann August Lepper, 1100 no Saguçu.

Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmoxaFKQjXPI1u4MnmSr5k_iYGxVshj4vxRWqkDzBWJk-0A/viewform?usp=pp_url

Art. 7º No ato da inscrição, o interessado(a) deve indicar se participará do fórum como eleitor ou ouvinte. Todo participante credenciado como eleitor poderá ser candidato a vaga de Conselheiro(a) de seu seguimento ou de outro na hipótese do parágrafo único artigo 4º deste Edital.

Art. 8º Serão habilitados como eleitores(as) aqueles(as) que morem em Joinville, que se inscreverem no período supracitado no art.6º, que apresentarem no momento do credenciamento um dos três documentos citados no item 'd' do artigo 9º, que comprove atuação em algum segmento.

Parágrafo Único: Será permitido as Organizações da Sociedade Civil indicar 01(um) representante titular na condição de Eleitor e 01(um) representante na condição de suplente.

Art. 9º Serão habilitados como candidatos(as) a Conselheiros(as) de Promoção da Igualdade Racial aqueles(as) que:

- I. Residem em Joinville;
- II. Não ocupem cargo eletivo ou em comissão;
- III. Se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6º;
- IV. Se credenciarem presencialmente no dia 08/12/2022 na Câmara de Vereadores de Joinville, apresentando um dos seguintes documentos originais ou cópias:
 - a. Currículo que comprove atuação no segmento pleiteado; ou
 - b. Documento expedido por entidade/organização/associação que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado; ou
 - c. Carteira de filiação ou documento expedido por grupo/movimento que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado.

Art. 10º Os ouvintes apenas participam do Fórum, sem direito a voz e voto, e não precisam comprovar atuação em algum segmento.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM

Art. 11º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Fórum** objeto desse edital. Segundo a reunião da organização da sociedade civil ocorrida no dia 01/11/2022, foram designados

os seguintes membros:

- I. Edemar Viera Junior;
- II. Eliane Maria Gelain;
- III. Ismaila Dialoo.

Art. 12º Caberá a esta Comissão:

- I. Organizar e propor os modelos de votação deste processo;
- II. Orientar a equipe da Unidade de Apoio aos Conselhos para a melhor consecução dos trabalhos;
- III. Acompanhar as inscrições e credenciar/habilitar os eleitores e ouvintes.
- IV. Conduzir o processo de votação no dia do Fórum.
- V. Produzir a nominata com o nome dos eleitos, respectivos contatos e segmentos.

Art. 13º Os casos omissos relativos ao teor deste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O credenciamento dos inscritos será feito pela comissão organizadora do Fórum com apoio administrativo da secretaria executiva designada para o COMPIR, pela Secretaria da Assistência Social.

Art. 15º A Unidade de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Assistência Social será responsável pela confecção das cédulas/cracha de votação e junto a Comissão Organizadora do Fórum realizarão a apuração e divulgação do resultado eleitoral.

Art. 16º A Unidade de Apoio aos Conselhos será responsável pela publicação no Diário Oficial do Município o decreto de nomeação dos conselheiros.

Fabiana Ramos da Cruz Cardoso
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 08/11/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014874822** e o código CRC **94C57DDE**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014932283/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 10 de novembro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social MIRANDA E CAMPOS LTDA
CNPJ/CPF 12.015.329/0001-05
Data do Cadastro de Ofício 10/11/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014932261/2022
Multas de 1 (uma) UPM R\$ 359,02 (Valor da UPM do mês corrente)

TOTAL R\$ 359,02 (Trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014932283** e o código CRC **C14D47F0**.

EXTRATO SEI N° 0014869167/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 038/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **Olos Tecnologia Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alfredo Roeder Junior, Sr. Luiz Henrique Balsan Porto, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Roeder Junior, que versa sobre a **a prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, assinada em **08/11/2022. Onde se lê: 5.4** – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base no INPC, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União. **Leia-se: 5.4** – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014869167** e o código CRC **3E255247**.

EXTRATO SEI N° 0014370430/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014370353/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.124419-8.

Autuado (a): Interativa Industria e Comércio de Produtos Reciclados LTDA ME.

Auto de Infração Ambiental n.º 3247/2020.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 08 (oito) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu parcialmente com a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014370430** e o código CRC **2B4010D0**.

EXTRATO SEI N° 0014855232/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014855159/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.147473-8.**Autuado (a): Pedro Manoel Fernandes.****Auto de Infração Ambiental n.º 6088/20.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014855232** e o código CRC **E2B545CE**.

EXTRATO SEI N° 0014016684/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014016612/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.112786-8

Autuado (a): Claudia Maria Antoniazzi.

Auto de Infração Ambiental n.º 6078/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Promover a **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n° 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014016684** e o código CRC **1CAD8F7A**.

EXTRATO SEI Nº 0014821035/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014820900/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.041262-3.

Autuado (a): Fernando Leonardo da Silva.

Auto de Infração Ambiental nº 6307/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à

análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014821035** e o código CRC **8FBAAF94**.

EXTRATO SEI Nº 0014801416/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014801331/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.079523-9.

Autuado (a): Pedro Paulo Antunes.

Auto de Infração Ambiental nº 3489/20.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 50 (cinquenta) UPM's**, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no artigo 137 da LC nº 29/96. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014801416** e o código CRC **13BCC930**.

EXTRATO SEI N° 0014871662/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de novembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0011971844** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0002-00**, que versa sobre a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras - na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **507/2022** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0014554945 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014871662** e o código CRC **8922DE63**.

EXTRATO SEI N° 0014797945/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014797593/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0608/18 (SEI n° 20.0.125558-0).

Autuado (a): Luiz Carlos Reginaldo.

Auto de Infração Ambiental n° 2807/18.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental n° 0809/14. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: 1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n° 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, fl. xxxxxx, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014797945** e o código CRC **D139AB5A**.

EXTRATO SEI N° 0014818996/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014817820/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.121344-6.

Autuado (a): Djonatan Albano.

Auto de Infração Ambiental nº 6326/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014818996** e o código CRC **60FADD99**.

EXTRATO SEI N° 0014820975/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014820869/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.117815-2.**Autuado (a): Adir Martins.****Auto de Infração Ambiental n.º 11975/20.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do termo de decisão do Processo Administrativo Ambiental nº 0355/16. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014820975** e o código CRC **549ADAA8**.

EXTRATO SEI N° 0014687086/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014687045/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.190941-6.

Autuado (a): Rosa de Amorim Nunes Cirico.

Auto de Infração Ambiental n.º 11987/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014687086** e o código CRC **34605D21**.

EXTRATO SEI N° 0014476727/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014476659/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.156474-5.

Autuado (a): Adalmiro da Silca Moura Junior.

Auto de Infração Ambiental n.º 11458/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476727** e o código CRC **7A4D4174**.

EXTRATO SEI N° 0013839047/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013838955/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.058039-9

Autuado (a): Anita Pereira da Silva Souza.

Auto de Infração Ambiental n.º 3257/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação do Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Promover a **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013839047** e o código CRC **7315F341**.

EXTRATO SEI N° 0014836947/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014836903/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 21.0.005503-2.

Autuado (a): Regina Tobler.

Auto de Infração Ambiental n° 11784/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014836947** e o código CRC **6EE00A0F**.

EXTRATO SEI N° 0014801347/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014801184/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.032993-9.

Autuado (a): Janaina de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 3717/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014801347** e o código CRC **90298AD5**.

EXTRATO SEI N° 0014783667/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014783659/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do

processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.169798-0.

Autuado (a): Maria da Graça de Souza.

Auto de Infração Ambiental nº 3630/19.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0808/14. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: 1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. Considerando ainda, os fatos narrados no Processo Administrativo Ambiental nº 0808/14, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014783667** e o código CRC **A19F569E**.

EXTRATO SEI Nº 0014835093/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014832262/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0181/18 (SEI n.º 19.0.071056-8).

Autuado (a): Francine de Andrade.

Auto de Infração Ambiental nº 2451/18.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014835093** e o código CRC **3627BECD**.

EXTRATO SEI Nº 0014748476/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI**

Nº 0014748247/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.149193-4.

Autuado (a): Mario Caetano.

Auto de Infração Ambiental n.º 6338/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014748476** e o código CRC **E66B171B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014866191/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1421/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial EPP - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da merenda escolar, destinados as cozinhas das unidades escolares e centros de educação infantil, do Município - na forma do Pregão Eletrônico nº 238/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014866191** e o código CRC **F1052AB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014867697/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1423/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Evl Comércio de Produtos Manufaturados Eireli - inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014867697** e o código CRC **67E4CF66**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014866456/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1422/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial EPP - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da merenda escolar, destinados as cozinhas das unidades escolares e centros de educação infantil, do Município - na forma do Pregão Eletrônico nº 238/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014866456** e o código CRC **FA069B10**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014868654/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1428/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Telas de Alambrado Maringá Ltda - inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - ferragens - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação. - na forma do Pregão Eletrônico nº 374/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014868654** e o código CRC **0B8577C4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014852441/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1411/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **SJ Comércio de Utilidades - Eireli - inscrita no CNPJ nº 10.614.788/0001-80**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da merenda escolar, destinados as cozinhas das unidades escolares e centros de**

educação infantil, do Município - na forma do Pregão Eletrônico nº 238/2022, assinada em 04/11/2022, no valor de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014852441** e o código CRC **9E2C3942**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014852124/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1410/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **SJ Comércio de Utilidades - Eireli - inscrita no CNPJ nº 10.614.788/0001-80**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da merenda escolar, destinados as cozinhas das unidades escolares e centros de educação infantil, do Município - na forma do Pregão Eletrônico nº 238/2022**, assinada em **04/11/2022**, no valor de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014852124** e o código CRC **281B5B25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014868553/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1397/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Agro TD+ Comercio de Plantas Eireli - inscrita no CNPJ nº 21.664.553/0001-19**, que versa sobre a **aquisição de flores, grama e adubo químico para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 565/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 10.009,45 (dez mil nove reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014868553** e o código CRC **63529300**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014861088/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1407/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **D.S Comercio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.683.680/0001-56**, que versa sobre a **Aquisição de papel higiênico - na forma do Pregão Eletrônico nº 558/2022**, assinada em **04/11/2022**, no valor de R\$ 16.137,00 (dezesesseis mil cento e trinta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014861088** e o código CRC **636725D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014927079/2022 - SEGOV.UAD

Número: 781/2022

Empenho: 554/2022

Ata de Registro de Preços: 08/2022

Detentora: INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 6 – Fone de ouvido com microfone – 70 unid e Item 7 – Mouse óptico wireless – 20 unid)

Data: 09/11/2022

Valor da autorização: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014927079** e o código CRC **787D6FC5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014864644/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1419/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **EVL Comércio de Produtos Manufaturados Eireli - inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **04/11/2022**, no valor de R\$ 125,05 (cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014864644** e o código CRC **335A0BC7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014877308/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1425/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **Aquisição de telhas e cumeeiras destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 466/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 55.982,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014877308** e o código CRC **8007B9D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014892549/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2504/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - inscrita no CNPJ n° 08.533.577/0001-70**, que versa sobre a **Aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico n° 194/2022**, assinada em **08/11/2022**, no valor de R\$ 903,00 (novecentos e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014892549** e o código CRC **506670A2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014869482/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1430/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 80.734.288/0001-67**, que versa sobre a **aquisição de telhas e cumeeiras destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 466/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 306.285,00 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014869482** e o código CRC **570C1754**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014877156/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1424/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **Aquisição de telhas e cumeeiras destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 466/2022**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 65.673,75 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014877156** e o código CRC **E4F9930D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014875531/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1429/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Printsul Comércio Atacadista Ltda - inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **07/11/2022**, no valor de R\$ 391,74 (trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014875531** e o código CRC **66246EDB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014875853/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1406/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Multisul Comércio e Distribuição - inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **07/11/2022** no valor de R\$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014875853** e o código CRC **24B37C14**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014913240/2022 - SAP.CVN

Joinville, 09 de novembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 103/2021/PMJ.

Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Ângela Emília Finardi.

Objeto: Prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 16/11/2022 a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 103/2021/PMJ, conforme solicitação do proponente cultural (0014867305), e respectiva aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0014867404).

Data de assinatura: Joinville, 09 de Novembro de 2022.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Ângela Emília Finardi, como Proponente Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014913240** e o código CRC **19F20CFB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014918198/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014918198** e o código CRC **559F7B59**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014917641/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANE SOARES DE MOURA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014917641** e o código CRC **9BBA7C6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014917883/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROBERTA APARECIDA FOLHIATO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014917883** e o código CRC **3732D463**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014921060/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL FELIPE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014921060** e o código CRC **4B678EC7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014924429/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA SOMBRIO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014924429** e o código CRC **7C401DCF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014925625/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA MARIZA CORREA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014925625** e o código CRC **D5594F42**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014924838/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIENAI CLEDSON CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014924838** e o código CRC **35E5C7A9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014919193/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014919193** e o código CRC **BC1A3E13**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014919424/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEOVANE RODRIGUES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014919424** e o código CRC **3A659AC6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014920046/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARICE EVARISTO VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014920046** e o código CRC **242CBBB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014920371/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATYLEN HOEPERS MATTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014920371** e o código CRC **77C07F71**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014918724/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO VICTOR STEIL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014918724** e o código CRC **4E767FE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014925184/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRIELE CRISTINA DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022, **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014925184** e o código CRC **0AFB305A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014917448/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PAULO RICARDO FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte - 100h/mês**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014917448** e o código CRC **C22C775F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014920565/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MICHAEL VILELA DE CASTILHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014920565** e o código CRC **12359782**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014920750/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO STROHMEYER MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 11/11/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014920750** e o código CRC **42B506D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014917261/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NISLAINE THAÍSE DUFECK** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014917261** e o código CRC **1B438634**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014882346/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 682/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, ITEM 01 – R\$ 33,63; WIRECOMP COMPUTER LTDA, ITEM 02 – R\$ 12,00 e ITEM 05 – R\$ 167,00; R.S. VAREJO EIRELI, ITEM 03 – R\$ 25,00; JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, ITEM 04 – R\$ 131,00; CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 06 – R\$ 103,48 e ITEM 07 – R\$ 141,36.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014882346** e o código CRC **C99D9FB6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014883271/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 608/2022, UASG 453230, destinado à aquisição de equipamentos audiovisuais e de sonorização para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresa vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: R.S. VAREJO EIRELI, ITEM 01 – R\$ 7.750,00, ITEM 03 – R\$ 29,00, ITEM 04 – R\$ 2.550,00 e ITEM 09 – R\$ 180,00; AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA, ITEM 02 – R\$ 1.650,00; DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA, ITEM 05 – R\$ 560,00; ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, ITEM 06 – R\$ 1.199,96; TH7 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITEM 08 – R\$ 1.388,92.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2022, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014883271** e o código CRC **AC176582**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014913027/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 057/22** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E REFORMA DA ETA CUBATÃO, INCLUINDO PROJETO BÁSICO E BIM**, na Data/Horário: **08/12/2022** às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 25CC6BD4AE25B264A179199F702CD71DEDF28276



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/11/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014913027** e o código CRC **DB98B219**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014912213/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 056/22** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS TÉCNICAS PARA AUMENTO DE CAPACIDADE DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE ESGOTO - ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO**

DE JOINVILLE/SC, na Data/Horário: **07/12/2022** às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: BB0A1DB487F1E0844D61E3D28CCADE951671DD21



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/11/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014912213** e o código CRC **633AF3DB**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014908977/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA**, na Data/Horário: **05/12/2022 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: BB47590B2F270FD6D509A1033270127C4D29FE24.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/11/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/11/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014908977** e o código CRC **EA765860**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014866948/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 793/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Próteses Mamárias e Expansores para Cirurgia de Reconstrução em Pacientes Mastectomizadas em Oncologia, para o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: 25/11/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: AD526EBA4F399B3AA687670A021CF15F1C4A16.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/11/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014866948** e o código CRC **8847F993**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014870206/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 799/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Reagentes para a Agência Transfusional do Hospital São José**, na Data/Horário: 25/11/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave

TCE: 7FD9B4F878879F5E8A546A0453928FB5653194E5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/11/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014870206** e o código CRC **B7CC2F89**.

DECISÃO SEI Nº 0014799624/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 391/2022/NAT

Solicitante: P. A. C.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento Nat Jus

Diante do parecer técnico parcialmente favorável, da manifestação parcialmente favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014798538), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária P. A. C., assistida pelo Atendimento Nat Jus, que objetivava o fornecimento de equipo gravitacional (30 unidades/mês), frasco para administração de dieta (30 unidades/mês) e sonda de aspiração n 8 (180 unidades/mês), em favor da Solicitante, pelo período de 1 (um) ano.

Comunique-se.

ALLISSON DOMINGOS
Gerente de Acompanhamento de Processos [1]

[1] Assina pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta nº 06/2022/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**,
Servidor(a) Público(a), em 08/11/2022, às 06:50, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014799624** e o
 código CRC **5BA3E1B5**.

DECISÃO SEI Nº 0014800895/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 399/2022/NAT

Solicitante: A. I. K.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014800568), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. I. K., assistida pelo Hospital Municipal São José que objetivava o fornecimento de ibrutinibe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ALLISSON DOMINGOS
 Gerente de Acompanhamento de Processos [1]

[1] Assina pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta nº 06/2022/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**,
 em 08/11/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
 Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014800895** e o
 código CRC **866473EF**.

DECISÃO SEI N° 0014817217/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de novembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 402/2022/NAT**Solicitante: E. M. de S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014816923), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. M. de S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de Abemaciclibe em favor da solicitante.

Comunique-se.

ALLISSON DOMINGOS

Gerente de Acompanhamento de Processos [1]

[1] Assina pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta nº 06/2022/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 08/11/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014817217** e o código CRC **B4D03120**.

DECISÃO SEI N° 0014800325/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de outubro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 380/2022/NAT**Solicitante: S. M. F.**Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório

Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014799566), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário S. M. F., assistido pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento de fórmula modificada para nutrição enteral e oral para doença de Crohn em favor do solicitante.

Comunique-se.

ALLISSON DOMINGOS
Gerente de Acompanhamento de Processos [1]

[1] Assina pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta nº 06/2022/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014800325** e o código CRC **CEAAC87B**.

ERRATA SEI Nº 0014916913/2022 - SECULT.UCC

Joinville, 10 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 009-2022- INGRESSO PARA NOVOS ALUNOS ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo – Casa da Cultura, considerando a alteração e inclusão de novas informações no Anexo 0014892343, do Comunicado 0014892364 (Edital nº 009 - 2022 - INGRESSO PARA NOVOS ALUNOS), publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2086, de 08/11/2022 e considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo de Matrículas para Novos Alunos da Escola Música Villa-Lobos, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 009-2022- Matrículas Escola de Música Villa-Lobos, página 01:

Onde se lê:

Para tanto, o interessado deverá ter 12 anos de idade ou mais [...]

Leia-se:

Para tanto, o interessado deverá ter 12 anos de idade ou mais completados até 31 de março de 2023 para realizar o processo seletivo do instrumento e 15 anos de idade ou mais completados até 31 de março de 2023 para realizar o processo seletivo de canto.

No Edital 009-2022- Matrículas Escola de Música Villa-Lobos, item 5.6.2:

Onde se lê:

A prova de linguagem será realizada no dia 23/11/2022 [...]

Leia-se:

A prova de linguagem será realizada no dia 21/11/2022 [...]

No Edital 009-2022- Matrículas Escola de Música Villa-Lobos, no Anexo 1 - Conteúdos Avaliação Conhecimento Teórico e Prático, foi acrescentada a página do conteúdo de violino, violão e trompete, conforme anexo 0014920535.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Anexo 0014892343, do Comunicado 0014892364 (Edital nº 009-2029 - Ingresso para Novos Alunos EMVL), publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2086, consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-para-ingresso-em-cursos-da-escola-de-musica-villa-lobos-em-instrumento-ou-canto-2023/>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi, Gerente**, em 10/11/2022, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014916913** e o código CRC **AAA2FE0E**.

ERRATA SEI N° 0014908970/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 50.900, de 06 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2066, de 06 de outubro de 2022.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de Dezembro de 2023".

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de outubro de 2023".

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014908970** e o código CRC **8893DADA**.

ERRATA SEI Nº 0014909033/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 50.309, de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2046, de 08 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 51.082, de 21 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville nº 2076, de 21 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 50.730, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2061, de 29 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 49.985, de 30 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2039, de 30 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 49.851, de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2033, de 22 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 49.698, de 15 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2028, de 15 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 50.779, de 30 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2062, de 30 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 49.866, de 23 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2034, de 23 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 49.977, de 30 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2039, de 30 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 50.016, de 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2040, de 31 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 50.072, de 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2040, de 31 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 50.192, de 01 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2043, de 02 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.222, de 05 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2044, de 05 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.360, de 09 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2047, de 09 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.267, de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2045, de 06 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.379, de 12 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2048, de 12 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.286, de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2045, de 06 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.304, de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2046, de 08 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.599, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2055, de 21 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.583, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2054, de 20 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.443, de 15 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2051, de 15 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.676, de 27 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2059, de 27 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 50.669, de 27 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2059, de 27 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 51.007, de 17 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2072, de 17 de outubro de 2022.

Para atendimento da orientação do Memorando 0014777729 da Controladoria Geral do

Município.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 22 de dezembro de 2023".

Leia-se: "**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de agosto de 2023".

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/11/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014909033** e o código CRC **62149374**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014909617/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014064360 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 25/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.112675-4**, instaurado em face da empresa **Ortomedic Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 02.743.335/0001-25)**, pela Portaria nº 123/2020 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à utilização do item "haste femoral curta com bloqueio cefálico" em procedimento de 31/12/2016, no âmbito do Termo de Contrato nº 171/2016, sem a devida contraprestação à empresa. Sendo assim, com base nos Relatórios Conclusivo e Complementar (9880545 e 0013945541) e Parecer Jurídico (0013483622) a Autoridade Competente **DECIDE** "*pelo reconhecimento de dívida em favor da empresa Ortomedic Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 02.743.335/0001-25), no valor de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais)*".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014909617** e o código CRC **3977AA5E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014906673/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014000191 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 25/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.238556-0**, instaurado em face da empresa **Balt Brasil Produtos Médicos Ltda (CNPJ n. 12.236.355/0001-63)**, pela Portaria nº 361/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº 454/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0012887543) e Parecer Jurídico (0013231859) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014906673** e o código CRC **019162EA**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0014907632/2022 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0014889446 - SAMA.GAB/SAMA.UGA**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Meio Ambiente em 08/11/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 18.0.110226-8**, instaurado em face da empresa **Samantha Borges ME (CNPJ n° 19.794.765/0001-79)**, pela Portaria n° 06/2019, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao Termo de Contrato n° 190/2016 (2814159), no que tange à ausência de substituição do veículo após transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da data da contratação. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011415039) e Parecer Jurídico (0014794183) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I) Multa contratual no valor total de R\$ 27.549,97 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014907632** e o código CRC **8CB7F323**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0014905798/2022 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0014000616 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 25/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 21.0.189070-9**, instaurado em face da empresa **EWT Brasil Elevadores LTDA (CNPJ n. 20.810.747/0001-12)**, pela Portaria n° 304/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato n° 027/2021, no que tange à ausência de realização de manutenção corretiva nos prazos contratados. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0012289379) e Parecer Jurídico (0012826717) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor total de R\$ 2.219,98 (dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos); II - Advertência.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014905798** e o código CRC **E1CBDFC2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014889888/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 08 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014852497 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 04/11/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.117681-6**, instaurado em face da empresa **Margareth Soares Arins e Cia Ltda. - Centro de Educação Infantil Artes e Manhas (CNPJ nº 04.266.913/0001-05)**, pela Portaria nº 253/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento aos Termos de Convênios n. 039/2012 e n. 98/2013, no que tange à cobrança irregular de mensalidades. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0010153728) e Parecer Jurídico (0014351602) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo instaurado, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/11/2022, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014889888** e o código CRC **1D247392**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014910619/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013995102 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 25/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.223228-4**, instaurado em face da empresa **Promedon Porto Alegre Produtos Medico -Hospitales Ltda (CNPJ nº 09.103.068/0001-70)**, pela Portaria nº 331/2021 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 1165/2021 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 713/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado no prazo estipulado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011888057) e Parecer Jurídico (0012850639) a Autoridade Competente **DECIDE** "pela não aplicação de penalidade".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014910619** e o código CRC **21CAC5D4**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014910498/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014059918 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 25/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.114774-5**, instaurado em face da empresa **N3N Medical Ltda (CNPJ nº 04.785.103/0001-65)**, pela Portaria nº 220/2021 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no fornecimento dos itens contratados na Ata de Registro de Preços nº 600/2018, no que tange à entrega de materiais com vícios e inadequados para sua utilização. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0012535503) e Parecer Jurídico (0013491360) a Autoridade Competente **DECIDE** "pela não aplicação de penalidades".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014910498** e o código CRC **801822EC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014910250/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014017169 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 25/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.066893-6**, instaurado em face da empresa **Proger Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 02.017.233/0001-22)**, pela Portaria nº 126/2021 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à utilização do item "27 - 913775 - MICRO GUIA 0,14" após o término na vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2016. Sendo assim, com base no Parecer Jurídico (0013530596) a Autoridade Competente **DECIDE** "*pele não reconhecimento de dívida*".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014910250** e o código CRC **3B09B65C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014899269/2022 - SAS.UAC

Joinville, 09 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 059/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 08 de novembro de 2022;

Considerando a realização da V Assembleia Estadual do Fórum Estadual de Usuários do SUAS de Santa Catarina, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2022, na Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, em Florianópolis-SC.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diária para Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Caroline Perovano Piva e Marcio Otávio Bordalo Nunes - conselheiros do CMAS, para participação no evento supra indicado e Adionir Albino, motorista, que irá fazer o traslado dos participantes ao evento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Vice Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014899269** e o código CRC **9FD5A0A0**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0014893638/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 636/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia do Centro Educacional Infantil Antônio Bruhmüller, devido ao aumento de carga.** Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR:** Coluna Engenharia Ltda. - R\$ 55.075,68; Talaska Energia EIRELI - R\$ 56.115,40; e Red Energy Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 48.480,37. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Red Energy Comércio e Serviços Ltda., com o valor de R\$ 48.480,37. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014893638** e o código CRC **330D7665**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 42/21 - Considerando a ausência de indícios de inobservância ao art. 122, da LC 266/08, por servidor, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da LC 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 10/11/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014919155** e o código CRC **459FDAFB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 665/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), nomeado através Portaria nº 3097/2022, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 204/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ER FLOW**

MANUTENCAO E CALIBRACAO LTDA, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MEDIDORES ULTRASSÔNICOS INTRUSIVOS.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 189/2022.

Gestor Titular: Rivanildo Pessoa Geremias -Mat. **621**

Gestor Suplente : Jean Tragibo de Campos - Mat. **659**

Fiscal Titular : Ezaqueu Cardoso - Mat. **859**

Fiscal Suplente : Carlos Humberto Saade - **887**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014912448** e o código CRC **645A040B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 666/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), nomeado através Portaria nº 3097/2022, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 202/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **VALDIR GEREMIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA HELICOIDAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2022**.

Julia Haubricht, Matrícula N° 1180 - Gestor do Contrato

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula n° 1420 - Fiscal Titular

Deise Mariano Kampner, Matrícula N° 832 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014917542** e o código CRC **136C92DB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 668/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), nomeado através Portaria nº 3097/2022, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, que tem por objeto **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E O BANCO DO BRASIL S.A.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022**.

Gestor: Fabio Alexandre Barcos – Matrícula 0755

Fiscal: Patricia Janaina Tonon Vigano - Matrícula 1105

Fiscal Suplente: Franciele Oliveira Trindade Mazuim - Matrícula 1355

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014918476** e o código CRC **968C6D1F**.